



Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Cascavel
Estado do Ceará



MARIA DO ROSARIO PEREIRA DA SILVA:73566810304
Assinado de forma digital por MARIA DO ROSARIO PEREIRA DA SILVA:73566810304
Dados: 2023.04.20 11:34:41 -03'00'

CONTRATO Nº 202304200002
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.13.03
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20230228/0005-80

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL E MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 04.747.906/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) PRISCILA MONTEIRO DA SILVA LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 11.891.233/0001-48, sediado(a) no(a) TRAVESSA TRAVESSA ERCILIO MARTINS, 346, BELA VISTA, Canindé / CE - CEP: 62.700-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 735.668.103-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 00012.20230228/0005-80 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023.03.13.03, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	--	MES	9.0	4.490,00	40.410,00
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, CONSISTINDO DE * APOIO TÉCNICO E AUXÍLIO EM ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS ÀS DESPESAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS; ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO VISANDO A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS A LUZ DA LEGISLAÇÃO VIGENTE; * ACOMPANHAR TODOS OS PROCEDIMENTOS DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO OU QUALQUER ATIVIDADE DE PAGAMENTO POSTA COMO DEMANDA JUNTO À CONTRATANTE A FIM DE GARANTIR A OBSERVÂNCIA DOS PARÂMETROS LEGAIS; * ORIENTAR, ESCLARECER E ACOMPANHAR AS ADAPTAÇÕES QUE, DIANTE DAS CIRCUNSTÂNCIAS LEGAIS, TIVEREM DE SER EFETUADAS NO EXERCÍCIO DA AÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO; *PRESTAR CONSULTORIA SEMPRE QUE SOLICITADO PELO ÓRGÃO, ATRAVÉS DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS, NA ÁREA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA;					

Av. Prefeito Vitoriano Antunes, 2459 – CEP 62.850-000 – Cascavel – Ceará
Fone/Fax: (85) 3334-1141 – E-mail: cmc.cascavel@hotmail.com



Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Cascavel
Estado do Ceará

MARIA DO
ROSARIO
PEREIRA DA
SILVA:7356
6810304

Assinado de forma
digital por MARIA
DO ROSARIO
PEREIRA DA
SILVA:73566810304
Dados: 2023.04.20
11:35:08 -03'00'

* ORIENTAÇÕES DIRETAMENTE AO ORDENADOR DE DESPESAS SOBRE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, SEMPRE QUE SOLICITADO PELA MESMA OU QUANDO DE CONHECIMENTO DA CONTRATADA DE NOVAS LEGISLAÇÕES DE INTERESSE DO ÓRGÃO;
*ELABORACAO DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO MENSAL, ATRAVES DE PLANILHAS EM EXCEL, BUSCANDO A ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA DO ENTE. PARA PLANEJAMENTOS DOS GASTOS;
Valor total: 40.410,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20 de abril de 2023 e encerramento em 19 de abril de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 40.410,00 (quarenta mil, quatrocentos e dez reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Cascavel, na classificação abaixo: 12.001.1201.01.031.0001.2.065 - Funcionamento do Poder Legislativo, R\$ 40.410,00 no elemento de despesa 33903979: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço de Apoio Administrativo, Técnicos e Operacional;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2023.03.13.03.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2023.03.13.03.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Cascavel
Estado do Ceará



8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2023.03.13.03.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023.03.13.03.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023.03.13.03.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023.03.13.03.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Cascavel
Estado do Ceará



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CASCADEL/CE, 20 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL
CNPJ/MF Nº 04.747.906/0001-25
PRISCILA MONTEIRO DA SILVA LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

MARIA DO ROSARIO PEREIRA DA SILVA:73566810304
Assinado de forma digital por
MARIADO ROSARIO PEREIRA DA
SILVA:73566810304
Dados: 2023.04.20 11:35:57
-03'00'

MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI
CNPJ/MF Nº 11.891.233/0001-48
MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA DA SILVA
Responsável legal da CONTRATADA



Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Cascavel
Estado do Ceará



TESTEMUNHAS:

- 1 Ser. Jere. Jone Jira
- 2 MOS Jone Jira

MARIA DO Assinado de
ROSARIO forma digital
PEREIRA por MARIA DO
DA ROSARIO
SILVA:73566810 PEREIRA DA
304
SILVA:735 Dados:
66810304 2023.04.20
11:36:19 -03'00'